



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043, DE 22 DE ABRIL DE 2015**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, Sr. Joelson Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 3.304.583 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 032.517.279-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na Rua 29 de Julho, 224, Sala 01, Centro, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.521.103/0001-05, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Antônio Fernando Franchin, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.109.781 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 477.062.959-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 039/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 025/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 12 de abril de 2018, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente à execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 24 de abril de 2018, o prazo de prestação dos serviços, bem como a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 17 de abril de 2018.

**ANTONIO FERNANDO FRANCHIN**  
**Sócio Administrador**  
**CONTRATADA**

**JOELSON MEDEIROS**  
**Secretário Municipal da Cidade e**  
**Desenvolvimento Econômico**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: